Id:05D51284D85218D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é a **Prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança nas escolas municipais de Regeneração/PI.**

I. Gestor de Contrato:
VALÉRIA SOARES DE JESUS
CPF: 046.232.671-30

II. Fiscal de Contrato:
LEIDE VANESSA ALVES DE CARVALHO
CPF: 033.653.833-28

III. Fiscal de Contrato/Suplente
JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 043.504.774-46

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 11 de fevereiro de 2026

CÍCERO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Id:10EF3E47C4A213A0

PREFEITURA MUNICIPAL /DE JUREMA – PI CNPJ:01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Nº 11 CEP: 647.782-000
Jurema – PI

DECRETO Nº 006 /2026

"Declaro desapropriado por utilidade pública e interesse social o imóvel abaixo discriminado e dá outras providências".

A PREFEITA DE JUREMA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que JUREMA-PI, necessita de um local adequado para implantação de um sistema de dessalinização:

CONSIDERANDO que é uma questão de saúde pública,

CONSIDERANDO que o Município deseja que seja implantado na Comunidade Cacimba do Jatobá, no terreno do **Sr. SALVADOR PEREIRA DA TRINDADE,** portador do CPF nº 020.987.613-17, e que a Prefeitura se responsabilizará pela sua legalização.

CONSIDERANDO o que determina a **Lei Orgânica Municipal.**

DECRETA

Art. 1º- Fica **DESAPROPRIADO** para utilidade pública e interesse social o bem imóvel localizado comunidade Cacimba do Jatobá, neste Município. Um terreno com a **área de 2500m** (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes medidas e limitações **ao Norte:** com terras do Sr. **SALVADOR PEREIRA DA TRINDADE,** por 50 m do ponto B ao ponto C; **ao Sul:** com terras do Sr. **SALVADOR PEREIRA DA TRINDADE,** por 50 m indo do ponto A ao ponto D; **a Leste:** com terras do Sr. **SALVADOR PEREIRA DA TRINDADE,** por 50 m indo do ponto C ao ponto D; **a Oeste:** com as terras do Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUSA,** por 50 m seguindo do ponto A ao ponto B; fechando assim o **Perímetro com 200 m e coordenadas geográficas Lat. (S): 9,31984º e Long. (W): 43,20391º.** Sendo registrado no Cartório Único do Registro Civil e Nota da Comarca de Anísio de Abreu-PI, em nome de **SALVADOR PEREIRA DA TRINDADE.**

Art. 2º- O imóvel objeto da presente desapropriação se destina a permitir que a Prefeitura Municipal de JUREMA-PI em parceria com a SADA-PI nele construa um Sistema de dessalinização.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de JUREMA-PI, 02 de Fevereiro de 2026.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Id:073857FD35DC187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

RESENHA DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026 - EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRARIVO Nº 001.0001632/2025. EXTRAÍDO DA A.R.P. Nº 007/2025 – LOTE II . QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DEJUREMA, ATRAVÉS DA SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA D. R. D. ARAUJO - ME,CONFORME LOTE II DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SRP Nº 006/2025 e A.R.P. Nº 007/2025. O MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora do Pérpetuo Socorro, nº 11 - Centro, JUREMA-PI, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N° 01.685.927/0001-75, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, a senhora IVONETE SOARES DIAS, brasileira, maior, professora, Portador do CPF N° xxx.968.xxx-91, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, e a empresa D. R. D. ARAUJO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.683.419/0001- 98, com sede na com sede na Rua Projetada, sn, Bairro Ribeirão, Anísio de Abreu – PI, CEP: 64.780-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO RAMON DIAS ARAUJO, brasileiro, maior, empresário, sócio administrador, portador do RG-EG-CPF nº 007.xxx.xxx-80, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a realização do **serviço comum de engenharia** para a reforma, ampliação e padronização das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jurema – PI, especificamente a **UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO JOSÉ DE SÁ - SÃO DIMAS, Lote II, conforme o Item 1, da Ata de Registro de Preços nº 007/2025,** conforme a Proposta de Preços apresentada e da planilha orçamentária atualizada que integra este contrato como se aqui transcrita estivesse.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentesde trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de JUREMA.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias,cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no períodode 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, com início na data **de 23 de fevereiro de 2026** e encerramento em **23 de fevereiro de 2027**, com prazo de execuação de 04 (quatro) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

de acordo com os prazos constantes no Cronograma Físico Finaceiro e da Ordem de execução de serviços.

2.1.1. Os prazos poderão ser prorrogados ou aditivados de acordo com os Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará àCONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de **R$ 1.061.339,78 (Um milhão, sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos),** em conformidade a proposta de preços apresentada.

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociaisdecorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmosdeverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, do SME/FUNDEB30%/REC PRÓPRIOS, naclassificação abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.1002 - CONSTRUIR, REF, AMPL E EQUIPAR A REDE FISICA DO ENSINO FUNDMAENTAL	4.4.90.51 - Obras e Instalações	500/570/ 571/706
	12.365.0013.1042 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR CRECHES		500/569
04.01 – FUNNDEB 30%	12.365.0013.1059 - REFORMA, AMPL. E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES ED. INFANTIL - CRECHE	4.4.90.51 - Obras e Instalações	540/542
	12.365.0013.1060 - REFORMA, AMPL. E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		540/542

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual este Município está jurisdicionado, para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. JUREMA, PI, 23 de fevereiro de 2026. **IVONETE SOARES DIAS -** Secretária Municipal de Educação/Pela Contratante e **DIEGO RAMON DIAS ARAUJO/**Pela Contratada.